



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
NILO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/MF 59.928.229/0001-33**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de agosto de 2025, às 12 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **NILO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a retificação dos seguintes dispositivos do regulamento do Fundo, suprimidos por um erro material, retroagindo à data do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, em 15 de julho de 2025: **1.1)** inclusão da administradora na definição de “Distribuidor” no item 2.1. da Parte Geral; **1.2)** reinserção da remuneração da administradora para a distribuição de cotas na alínea “a” do item 12.1 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”); **(2)** a ratificação e consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A retificação dos seguintes dispositivos do regulamento do Fundo, suprimidos por um erro material, retroagindo à data do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, em 15 de julho de 2025:

1.1) inclusão da administradora na definição de “Distribuidor” no item 2.1. da Parte Geral, vigorando com a seguinte redação:

“DISTRIBUIDOR:

BANCO BTG PACTUAL S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Praia Botafogo, nº 501, 501, bairro Botafogo, CEP: 22.250-911, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 e **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01;”



H Σ M Σ R A

1.2) reinserção da remuneração da administradora para a distribuição de cotas na alínea “a” do item 12.1 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”), vigorando com os termos abaixo:

“12.1. Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):

a) **Remuneração da ADMINISTRADORA:** Pela prestação dos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, a **ADMINISTRADORA** receberá da Classe uma remuneração equivalente aos montantes indicados na tabela abaixo:

SERVIÇOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REMUNERAÇÃO
<i>Administração Fiduciária, Controladoria, de Ativo e Passivo e Contabilidade</i>	<i>Sobre o PL</i>	<i>0,22% a.a.</i>
	<i>Mínimo Mensal Nos primeiros 12 meses: R\$10.000,00 A partir do 13º mês: R\$12.000,00</i>	
<i>Custódia</i>	<i>Sobre o PL</i>	<i>0,03% a.a</i>
	<i>Mínimo mensal de R\$2.000,00</i>	
<i>Escrituração de Cotas</i>	<i>Fixo mensal de R\$1.500,00 (isento para cotista único)</i>	
<i>Distribuição de Cotas</i>	<i>Fixo mensal de R\$970,00”</i>	

(2) Ratificação e consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata



H Σ M Σ R A

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
NILO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/MF nº 59.928.229/0001-33**